



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2023** **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023**

A Prefeitura Municipal de Arcos, através da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria n.º100/2023, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO DESCONTO SOBRE A TABELA CMED-ANVISA**, para atender as demandas de medicamentos e insumos no Município de Arcos visando o Maior desconto sobre a Tabela CMED, **POR LOTE** de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, dos **Decretos n.º 7.892/2013** e **n.º 10.024/2019**, da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, 5.690/2020, Lei Municipal n.º 2.605/2014, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico BNC.

**DATA:** 18/10/2023 **HORÁRIO:** 13:30 h

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **1. DO OBJETO**

**1.1 Registro de preços para atender** demandas de medicamentos e insumos no Município de Arcos visando o Maior desconto sobre a Tabela CMED, **POR LOTE** de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I – deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no BNC e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência - deste Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED-ANVISA**, POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. Tabela de desconto para início dos lances



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LOTE 01		
1	<b>Medicamentos ÉTICOS de "A a Z" descritos na Tabela CMED/ANVISA</b>  Obs: Vender os medicamentos seguindo a tabela CMED, da marca proposta pela contratante seguindo as listas de protocolos do município de Arcos/MG. O DESCONTO INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO FABRICA – PF. NOS PROCESSOS JUDICIAIS DEVERÁ SER FORNECIDO O MEDICAMENTO DA LIMINAR OU SENTENÇA JUDICIAL E O DESCONTO INCIDIRA SOBRE O PREÇO PMVG OU PREÇO CAP.	2%
LOTE 02		
2	<b>Medicamentos GENÉRICOS de "A a Z" descritos na Tabela CMED/ANVISA</b>  Obs: Vender os medicamentos seguindo a tabela CMED, da marca proposta pela contratante seguindo as listas de protocolos do município de Arcos/MG. O DESCONTO INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO FABRICA – PF. NOS PROCESSOS JUDICIAIS DEVERÁ SER FORNECIDO O MEDICAMENTO DA LIMINAR OU SENTENÇA JUDICIAL E O DESCONTO INCIDIRA SOBRE O PREÇO PMVG OU PREÇO CAP.	69%
LOTE 03		
3	<b>Medicamentos SIMILARES de "A a Z" descritos na Tabela</b>  Obs: Vender os medicamentos seguindo a tabela CMED, da marca proposta pela contratante seguindo as listas de protocolos do município de Arcos/MG. O DESCONTO INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO FABRICA – PF. NOS PROCESSOS JUDICIAIS DEVERÁ SER FORNECIDO O MEDICAMENTO DA LIMINAR OU SENTENÇA JUDICIAL E O DESCONTO INCIDIRA SOBRE O PREÇO PMVG OU PREÇO CAP.	45%
LOTE 04		
4	<b>Medicamentos BIOLÓGICOS de "A a Z" descritos na Tabela</b> Obs: Vender os medicamentos seguindo a tabela CMED, da marca proposta pela contratante seguindo as listas de protocolos do município de Arcos/MG. O DESCONTO INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO FABRICA – PF. NOS PROCESSOS JUDICIAIS DEVERÁ SER FORNECIDO O MEDICAMENTO DA LIMINAR OU SENTENÇA JUDICIAL E O DESCONTO INCIDIRA SOBRE O PREÇO PMVG OU PREÇO CAP.	37%

1.1.4. Valor estimado para gastos com a aquisição de medicamentos e insumos constantes da tabela cmed para a 12 meses:

medicamentos PSF -  
medicamentos HMSJ -

R\$157.312,30  
R\$830.943,34



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

medicamentos alto custo -	R\$420.224,84
medicamentos da farmácia básica -	R\$690.137,17
medicamentos para o centro de acolhimento –	R\$8.343,36

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame, sendo vedado consórcio.

2.1.1. O Licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “BNC”, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) (onde deverá ser feito o cadastro da empresa), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arcos, bem como aqueles relacionados no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Os impedimentos, acaso existentes, configurados no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 deverão ser declarados. O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2.3.1. pela empresa proponente, em caso de inadimplemento ou mora, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções legais.

2.5. Para a licitante usufruir dos benefícios do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (art. 3º da Lei Complementar 123/2006) – Anexo VI

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o cadastro e credenciamento no BNC, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a MUNICÍPIO qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento do arquivo da proposta de



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

preços e documentos de habilitação, a partir da divulgação do Edital até a data e hora da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Até a abertura da Sessão, quando for o caso, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser enviados por arquivo, sob pena de desclassificação. Não vale somente digitar no sistema BNC.

4.2. A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo na porcentagem ofertada estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos.

**4.3. O fornecedor deverá preencher as lista de medicamentos anexos ao edital colocando a marca ou laboratório dos medicamentos e insumos. O descumprimento acarretará na desclassificação da empresa no item.**

4.3.1. No campo reservado para especificações complementares, o(s) Licitante(s) deverá (ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, como o(s) período(s) de garantia, quando for o caso, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no grupo/item.

4.3.1.1 Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme Edital";

4.4. O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus de corrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. **O desconto poderá ter até duas casas decimais.**

4.7. O CNPJ da Proponente, no cadastro da BNC e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

4.8. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto descrito neste Edital.

4.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

**4.11. A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação e deverá constar:**

a) **número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);**

b) **porcentagem e desconto sobre tabela cmed. Global e por sub-item.**

b.1) **Na proposta realinhada o desconto não poderá ser inferiores ao estimado**



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**b.2) Todas e quaisquer despesas relativas ao objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, estão representadas no desconto e são por conta do detentor da ata/contratado.**

**b.3) Indicação do preposto que ficará encarregado da assinatura do contrato, endereço, e-mail, telefone, CPF, documento de Identidade (RG) e cargo na empresa.**

4.12. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebida a proposta, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

4.13. **A proposta de preços (ajustada ao final arrematado na fase de lances), bem como os documentos complementares ao item 8 –DA HABILITAÇÃO – da licitante vencedora deverão ser anexadas ao sistema BNC, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.**

4.12.1. Entende-se por documentação complementar: Índices de balanço ou comprovação de capital social ou patrimônio líquido, reenvio de documentos que foram considerados ilegíveis, ficha técnica, registro de documentos que não estejam legíveis e outros que o pregoeiro julgar complementar.

4.12.2. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, desde que a prorrogação seja solicitada em tempo hábil via chat, devendo todos esses procedimentos serem realizados dentro do prazo concedido.

**4.12.3. A postagem no portal da BNC é obrigatória não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio.**

**4.12.4. A critério do Pregoeiro, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema da BNC poderão ser solicitados em original ou cópia, devendo esses ser enviados no prazo que o pregoeiro estabelecer.**

4.12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;

4.12.6. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido o prazo deste sub item.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo estabelecido, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. Após divulgação das propostas de preços recebidas, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição do(s) equipamentos ofertada(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.

**5.4. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR) E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER AS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO III.**



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os Licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED-ANVISA, POR LOTE.**

6.4. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PARA O LOTE**

6.5. **INTERVALO DE DESCONTO LIVRE.**

6.6. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

6.9. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 2.5 deste Edital.

6.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada.

6.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de, POR LOTE, **DESCONTO SOBRE A TABELA CMED-ANVISA**, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR**



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LOTE, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com o valor de referência, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.

7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á sanções previstas neste edital.

7.5. Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.

7.6. O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos do item 4.12., ou, quando for o caso, nos termos do item 8.10.

7.7. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante que ofertou o melhor lance, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preços deverão ser anexados ao sistema BNC antes do início do pregão.

### a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores; (art.983 do Código Civil)

a.3) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### b) REGULARIDADE FISCAL

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prazo de validade 90 dias.

b.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto desta licitação; Esta inscrição poderá estar no cnd estadual, municipal ou alvará de localização e funcionamento.

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou o Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

b.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

b.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

b.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;

b.4) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

### **c) REGULARIDADE TRABALHISTA**

c.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

### **d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

d.1) Certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

d.2) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício social (DRE), ou seja o balanço de 2022, já exigíveis na forma da lei.

d.2.1 Juntamente com o balanço deverão ser apresentados: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

d.2.1.1) A apresentação dos índices poderá ser substituído pela Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

d.2.1.2) O documento que comprove o item d.2.1 poderá estar constando no credenciamento ou na habilitação.

d.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

### **d.4. PARA ESTE PROCESSO SERÁ EXIGIDO BALANÇO PARA AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE POR SE TRATAR DE ENTREGA PARCELADA.**

d.5 **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.1.1 A validade das Certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico - Financeira, da Regularidade Fiscal e da Regularidade Trabalhista corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo da validade, o MUNICÍPIO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.1.2. A licitante deverá apresentar ainda:

8.1.2.1. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta – ANEXO IV;

8.1.2.2. Carta de apresentação dos documentos de habilitação – Anexo V;

8.1.2.3. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (art. 3º da Lei Complementar 123/2006) – Anexo VI.

8.1.3. As declarações de que tratam os sub itens 8.1.2.1, 8.1.2.2 e 8.1.2.3, podem estar no arquivo inicial e/ou podem ser enviadas pelo sistema BNC e/ou enviadas juntamente com os documentos solicitados pelo pregoeiro.

## 8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço ou fez fornecimento, compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter:

8.2.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail);

8.2.1.2. Local e data de emissão;

8.2.1.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.2.1.4 Período de fornecimento/prestação de serviço;

8.2.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

**8.2.3. Alvará sanitário expedido pelas vigilâncias sanitária municipal e estadual da sede da licitante.**

**8.2.4. Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução.**

8.2.5. Os documentos de habilitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema BNC, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

8.2.6. Os documentos postados por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema BNC, quando solicitados pelo Pregoeiro via chat, deverão ser entregues na CPL e/ou postados nos Correios, em cópias autenticadas ou originais, no prazo de 02 (dois) dias úteis para o endereço citado no item 8.10.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### 8.3 O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

- 8.3.1 Consulta ao site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.
- 8.3.2 Consulta ao SICAF para verificação e complementação da documentação;
- 8.3.3 Consulta ao SICAF para verificação de ocorrências;
- 8.3.4 Consulta ao CRC da Prefeitura Municipal de Arcos para verificação e complementação de documentação.

### 8.4 A documentação deverá:

- 8.4.1 Estar em nome da licitante;
  - 8.4.2 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedido competente;
  - 8.4.3 Referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz.
- 8.5. Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade fiscal em nome desses estabelecimentos, além dos demais documentos exigidos neste Capítulo para sua habilitação.
- 8.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.
- 8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.10. A licitante declarada vencedora com proposta aceita e habilitada junto ao BNC, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá entregar e/ou postar via Correios (SEDEX), os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação via chat ou do encerramento da sessão, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG – Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, bairro: Centro - CEP:35.588-000 – Arcos/MG - Telefone: 37-3359-7905.
- 8.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o Licitante inabilitado, sendo convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 8.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

8.13. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os Licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

8.14. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas.

## 9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital deverá ser efetuada pelos interessados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br);

9.2. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

9.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, na forma eletrônica através do e-mail: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br), ou por meio de documento protocolado no Departamento de Licitações do município de Arcos/MG, sito na Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro - CEP: 35.588-000 – Arcos/MG - Fone: 37-3359-7905, no horário de 12h às 18h.

9.3.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.3. Não acolhida a petição será mantida a data do certame;

9.3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.5. Não respondida em tempo hábil, poderá haver a suspensão do processo, e posterior resposta e abertura de nova data.

9.4. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, devendo a licitante manifestar a sua intenção de recorrer, através de formulário próprio no âmbito do Sistema Eletrônico, cabendo às demais licitantes apresentar as eventuais contra-razões.

9.5. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

9.5.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5.3. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.5.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.6. O Pregoeiro examinará atenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.10. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que aviciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações do município de Arcos/MG, sito na Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro - CEP: 35.588-000 – Arcos/MG - Fone: 37-3359-7905, no horário de 12h às 18h.

### 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, capute § 4º da Lei nº 8.666/1993.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por da seguinte dotação orçamentária Nº:

Educação/Adm	02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 (171)
Integração Social	02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 (238)
Saúde - Adm (1500)	02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.30 (347)
F.A.S./CRAS (1500)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (405)
F.A.S./CREAS (1500)	02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (391)
F.M.S./Atenção Primária (1500)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (494)
F.M.S./CAPS (1500)	02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 (512)
F.M.S /Assistência Hospitalar (1500)	02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 (524)

### 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviços nas condições estabelecidas.

**12.1.1. Para a assinatura da ata de registro de preços a licitante deverá apresentar:**



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**a) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante, em vigor.**

**b) Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável para os Itens 10 a 63 e CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA nutricionista responsável para o Item 05, emitido pelo seu respectivo Conselho Regional, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24);**

12.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento/fornecimento, em igualdade de condições.

12.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual o mesmo percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.

12.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.

12.7. Antes de receber o pedido de fornecimento ou ordem de serviço e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, contratos de serviços etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**12.8. Durante a vigência do registro de preço os percentuais de desconto e valores são fixos e irredutíveis, ressalvadas as variações de preços previstas para as tabelas CMED/ANVISA**

### **13- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

13.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/prestação, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

### **14. DO PEDIDO DE COMPRA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS.**

14.1. O setor de compras emitirá o termo requisitório de acordo com a marca já estabelecida no certame e enviará para que a licitante vencedora coloque o preço da tabela CMED VIGENTE. A empresa terá até 5 dias úteis para responder ao termo requisitório e deverá aplicar o desconto já estabelecido no certame.

14.2. O setor de compra acrescentará ao termo requisitório já com marca, valores e desconto um cotação de mercado para justificar a vantajosidade da compra. A cotação de mercado poderá ser feita pelo banco de preços ou outro meio que comprove a vantajosidade.

14.3. O licitante vencedor proceder a entrega dos produtos ou prestar os serviços, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

14.4. É vedada a sub contratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

14.4.1. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

14.4.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), ou o serviço prestado, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, ou correção, em um prazo não superior a **05 (cinco) dias**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

14.4.3. O item 14.4.2 vale quando não estiver outro prazo constante no termo de referencia.

### **15. DO PAGAMENTO.**

**15.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao fornecimento ou serviço prestado, onde deverá constar o lote e o prazo de validade dos produtos.**

15.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

15.3. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

15.4. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento.

15.5. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse da



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Secretaria), o atesto será dado através do gestor substituto.

15.6.O pagamento será efetuado à vista em até 30 (trinta) dias: após a entrega do objeto, mediante a entrega da Nota Fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária informada na proposta em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido

15.7.O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

16.2.A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal e será descredenciada no BNC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

16.3Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quais quer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.4.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

16.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

16.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

16.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16.8. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

16.8.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L E 337-M.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. São obrigações da CONTRATADA:

17.1.1. No ato da entrega serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, serão devolvidos, devendo ser substituído no prazos constantes no termo de referenciacia.

17.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

17.1.3. A Licitante detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.4. Vender os medicamentos seguindo a tabela CMED, da marca proposta pela contratante seguindo as listas de protocolos do município de Arcos/MG, inclusive os medicamentos de alto custo, dado como base o preço CAP.

17.1.5. As listas podem sofrer acréscimos de medicamentos devidos a liminares ou reforma de protocolos, sendo que, se ocorrer este fato, a licitante será comunicada com no mínimo 5 dias úteis de antecedência e terá o prazo descrito no item-

17.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.1.7. A marca estará discriminada no preenchimento das listas, anexas as propostas. Caso ocorra fato superveniente a licitante poderá solicitar a troca de marca, devendo fazê-lo imediatamente ao ocorrido. A troca deve ser por produto de qualidade equivalente ou superior, pelo mesmo preço, demonstrada a vantajosidade para a administração, e desde que esta não implique em alterações quanto a essência do produto licitando ou em prejuízos a competitividade. Os fiscais de contrato responderão sobre a troca de marca no prazo de 5 dias do recebimento do pedido. O contratante poderá solicitar troca de marca em razão de liminar ou mudança de protocolo, devendo comunicar a empresa no mesmo prazo.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos de correntes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17a27,do Código de Defesa do Consumidor (Leinº8.078,de1990);

17.1.9.Substituir,reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.1.10.Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;

17.1.11.Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie,forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

17.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros,durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

17.1.13.Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

17.1.14. Adquirir e fornecer ao Município de Arcos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as edições atualizadas da tabela CMED/ANVISA, cabendo trazer as edições e entrega-las a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Integração no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da sua última atualização.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.2515.Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da execução do serviço, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, e responsabilizar-se de providenciar a contratação do serviço necessário para a realização dos serviços o qual está descrito nesta contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.1.4.Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;

17.1.5.Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

17.1.6.Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

17.1.7 Assumira responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;4

17.1.8. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a MUNICÍPIO com abertura de chamados;

17.1.9. Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

17.1.10. Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

17.1.11. Se após o recebimento definitivo do produto ou prestação do serviço, for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias, ou corrigirá o serviço, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto ou da prestação de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor. Entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

### 17.2. São obrigações da CONTRATANTE

17.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

17.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

17.3 Processa liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

17.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referência.

17.5 Receber os produtos/serviços de acordo com as disposições deste Edital.

17.6 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada como objeto entregue.

17.7 Prestar quais quer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

17.8 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

17.9 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

17.10 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento/ serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio do(s) servidor(es) indicado(s) abaixo, designado(s) para atuar como fiscal(is) do contrato, que será responsáveis por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

17.11. Convocar os licitantes para cumprir o preço registrado antes de realinhar.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Local:	Responsável:	Contato:
Farmácia de Minas	Farmacêutico designado para farmácia de minas	(37) 3351-1562
Farmácia de Auto-Custo	Farmacêutica Amanda Alves	(37) 3351-1562
PSF'S, CAF	Farmacêutico Luiz Cláudio	(37) 3351-1875
Hospital Municipal São José	Farmacêutica Josiane Franciele	(37) 3351-4872
Integração	Soraia Caetano de Oliveira	(37) 3351-5118

### 18. DO CONTRATO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A nota e empenho substituirá o contrato nos casos em que a administração não o efetivar, observado o disposto no artigo 62 da Lei federal nº 8666/93.

18.2. O licitante vencedor PODERÁ SER CONVOCADO para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

18.4. No ato de assinatura do contrato, a Contratada deverá atender as disposições da habilitação pertinente à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.

18.5. Integra o presente Edital, a minuta do Contrato - Anexo II - que deverá ser assinada eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização pelo MUNICÍPIO.

18.6. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato, a licitante vencedora deverá possuir certificação digital.

18.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em não executar o objeto deste Edital, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

18.8. Se assinado O contrato este poderá vigorar por 12 meses, podendo haver prorrogações na forma da lei.

18.9. As disposições acerca da gestão e fiscalização contratual estão dispostas no Termo de referência - Anexo I - do edital.

18.10. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.

18.11. No ato de emissão da nota de empenho, a licitante deverá atender as disposições quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de emissão da nota de empenho, deverá ser atualizada;

18.12. É facultado à Administração, quando a adjudicatária convocada não retirar a



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocar outra licitante obedecida à ordem de classificação, para retirá-la, após, comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta ou revogar o certame. Em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.13. A nota de empenho vigorará a partir da emissão, ficando adstrita ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos produtos/serviços.

18.14. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a licitante da responsabilidade no fornecimento dos produtos e prestação.

18.15. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da licitante.

18.16. A comunicação entre o fiscal do contrato e a licitante será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratada contratação dos objetos.

18.17. Quando houver necessidade de emitir notificações para a licitante, o fiscal deverá dar conhecimento ao Secretário Municipal para que este pratique o ato.

18.18. Demais atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal de contratos estão disciplinadas na Lei nº 8.666/93 e em normatização própria.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº 3.555/2000

19.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

19.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

19.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

19.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

19.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), poderão também ser obtidos no sítio [www.Arcos.mg.gov.br](http://www.Arcos.mg.gov.br);

19.15. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III- Modelo de Proposta de preços

Anexo IV- Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo V- Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VI- Modelo de declaração de enquadramento com o ME ou EPP

Anexo VII- minuta da ata de registro de preços

19.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail [arcoslicita@Arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@Arcos.mg.gov.br).

19.17. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Arcos-MG.

Arcos-MG, 02 de outubro de 2023.

HELEN CRISTINA BATISTA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



# **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

---

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO \_\_\_/2023 – MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
CONTRATO Nº

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, centro, em \_\_\_\_\_/MG, representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente instrumento tem como objeto a **Registro de preços para atender demandas de medicamentos e insumos no Município de Arcos visando o Maior desconto sobre a Tabela CMED, POR LOTE de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária:

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PEDIDO DE COMRPAS, DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OU FORNECIMENTO

1. O setor de compras emitirá o termo requisitório de acordo com a marca já estabelecida no certame e enviará para que a licitante vencedora coloque o preço da tabela CMED VIGENTE. A empresa terá até 5 dias úteis para responder ao termo requisitório e deverá aplicar o desconto já estabelecido no certame.

2. O setor de compra acrescentará ao termo requisitório já com marca, valores e desconto um cotação de mercado para justificar a vantajosidade da compra. A cotação de mercado poderá ser feita pelo banco de preços ou outro meio que comprove a vantajosidade.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.O licitante vencedor proceder a entrega dos produtos ou prestar os serviços, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

4 .É vedada a sub contratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

4.1.Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), ou o serviço prestado, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição,ou correção, em um prazo não superior a **05 (cinco) dias**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

4.3.O item 4.2 vale quando não estiver outro prazo constante no termo de referencia.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura por **12 meses**.

2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## CLÁUSULA SETIMA- DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos Secretários responsáveis pelas requisições, ou servidores por eles designados.

2. Compete ao gestor do contrato, assinar todos os documentos que comprovem o fornecimento, a prestação de serviço ou a execução da obra ou reforma, inclusive em relação a eventuais aditivos.

3. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo sempre que for necessário.

4. A atestação de conformidade do fornecimento ou da prestação de serviços, do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.No ato da entrega serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, serão devolvidos, devendo ser substituído no prazos constantes no termo de referecia.

5.2.Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.3. A Licitante detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.4. Vender os medicamentos seguindo a tabela CMED, da marca proposta pela contratante seguindo as listas de protocolos do município de Arcos/MG, inclusive os medicamentos de alto custo, dado como base o preço CAP.

5.5. As listas podem sofrer acréscimos de medicamentos devidos a liminares ou reforma de protocolos, sendo que, se ocorrer este fato, a licitante será comunicada com no mínimo 5 dias úteis de antecedência e terá o prazo descrito no item-

5.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.7. A marca estará discriminada no preenchimento das listas, anexas as propostas. Caso ocorra fato superveniente a licitante poderá solicitar a troca de marca, devendo fazê-lo imediatamente ao ocorrido. Os fiscais de contrato responderão sobre a troca de marca no prazo de 5 dias do recebimento do pedido. O contratante poderá solicitar troca de marca em razão de liminar ou mudança de protocolo, devendo comunicar a empresa no mesmo prazo.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos de correntes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a27, do Código de Defesa do Consumidor (Leinº8.078, de 1990);

5.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;

5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

5.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

5.13. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

5.14. Adquirir e fornecer ao Município de Arcos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as edições atualizadas da tabela CMED/ANVISA, cabendo trazer as edições e entregá-las a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Integração no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da sua última atualização. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da execução do serviço, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, e responsabilizar-se de providenciar a contratação do serviço necessário para a realização dos serviços o qual está descrito nesta

## 6. São obrigações da CONTRATANTE

6.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 6.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 6.3. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referência.
- 6.5. Receber os produtos/serviços de acordo com as disposições deste Edital.
- 6.6. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada como objeto entregue.
- 6.7. Prestar quais quer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 6.8. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 6.9. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 6.10. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento/ serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio do(s) servidor(es) indicado(s) abaixo, designado(s) para atuar como fiscal(is) do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 6.11. Convocar os licitantes para cumprir o preço registrado antes de realinhar.

Local:	Responsável:	Contato:
Farmácia de Minas	Farmacêutico designado para farmácia de minas	(37) 3351-1562
Farmácia de Auto-Custo	Farmacêutica Amanda Alves	(37) 3351-1562
PSF'S, CAF	Farmacêutico Luiz Cláudio	(38) 3351-1875
Hospital Municipal São José	Farmacêutica Josiane Franciele	(37) 3351-4872
Integração	Soraia Caetano de Oliveira	(37) 3351-5118

## 7. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 7.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 7.2. a subcontratação do serviço propriamente sem autorização do secretário requisitante;
- 7.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.
4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
  2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº.s 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e demais legislações municipais, e vincula-se ao Edital e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras e relatórios.
2. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
  - 4.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.
  - 4.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço/fornecimento executado;
5. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
6. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal e será descredenciada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

3. Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sempre juízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir

4 Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

5.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos e numerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

9. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

10. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L E 337-M.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 15 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Formulamos Proposta Comercial para(**descrever conforme o objeto do Edital**), sendo:

LOTE 01		
1	Medicamentos ÉTICOS de “A a Z” descritos na Tabela CMED/ANVISA  Obs: Vender os medicamentos seguindo a tabela CMED, da marca proposta pela contratante seguindo as listas de protocolos do município de Arcos/MG. O DESCONTO INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO FABRICA – PF. NOS PROCESSOS JUDICIAIS DEVERÁ SER FORNECIDO O MEDICAMENTO DA LIMINAR OU SENTENÇA JUDICIAL E O DESCONTO INCIDIRA SOBRE O PREÇO PMVG OU PREÇO CAP.	Desconto

LOTE 02		
2	Medicamentos GENÉRICOS de “A a Z” descritos na Tabela CMED/ANVISA  Obs: Vender os medicamentos seguindo a tabela CMED, da marca proposta pela contratante seguindo as listas de protocolos do município de Arcos/MG. O DESCONTO INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO FABRICA – PF. NOS PROCESSOS JUDICIAIS DEVERÁ SER FORNECIDO O MEDICAMENTO DA LIMINAR OU SENTENÇA JUDICIAL E O DESCONTO INCIDIRA SOBRE O PREÇO PMVG OU PREÇO CAP.	Desconto

LOTE 03		
3	Medicamentos SIMILARES de “A a Z” descritos na Tabela  Obs: Vender os medicamentos seguindo a tabela CMED, da marca proposta pela contratante seguindo as listas de protocolos do município de Arcos/MG. O DESCONTO INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO FABRICA – PF. NOS PROCESSOS JUDICIAIS DEVERÁ SER FORNECIDO O MEDICAMENTO DA LIMINAR OU SENTENÇA JUDICIAL E O DESCONTO INCIDIRA SOBRE O PREÇO PMVG OU PREÇO CAP.	Desconto

LOTE 04		
---------	--	--



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4	<b>Medicamentos BIOLÓGICOS de "A a Z" descritos na Tabela</b> <b>Obs: Vender os medicamentos seguindo a tabela CMED, da marca proposta pela contratante seguindo as listas de protocolos do município de Arcos/MG.</b> <b>O DESCONTO INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO FABRICA – PF.</b> <b>NOS PROCESSOS JUDICIAIS DEVERÁ SER FORNECIDO O MEDICAMENTO DA LIMINAR OU SENTENÇA JUDICIAL E O DESCONTO INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO PMVG OU PREÇO CAP.</b>	<b>Desconto</b>
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------

**Incluir os anexos IIIA, IIIB, IIIC, IIID, IIIE**

### **Outras informações que compõem a proposta:**

1.1. Valor global : \_\_\_\_\_

1.2. Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

1.3. Garantia: \_\_\_\_\_

1.4. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento/prestação de serviços.

1.5. Email:

1.6. Telefone:

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO III – A

### LISTA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS POR UNIDADE (PREENCHER COM A MARCA OU LABORATORIO)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Hospital Municipal São José Farmacêutica Responsável - Josiane Franciele Ferreira			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Lidocaína 10%(100mg/ml) solução tópica frasco spray 50ml	fr	6	
Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução injetável IV	fr	5.000	
Cloreto de sódio 0,9% solução injetável ampola 10ml	am	4.000	
Cloridrato de Tramadol 50mg/ml solução injetável 2ml	am	15.000	
Ácido tranexâmico 50mg/ml solução injetável 5ml	am	1.000	
Clorafenicol 5mg/g+Aminoácidos 25mg/g+Acetato de retinol 5mg/g+Metionina 1000UI/g Pomada oftálmica bisnaga 3,5 grs	b35	50	
Frutose 3mg/ml+Dimenidrinato 5mg/ml+Cloridrato de Piridoxina 100mg/ml+Glicose 100mg/ml solução injetável ampola 10ml	am	4.500	
Nifedipino 20mg comprimidos	com	4.000	
Tenoxicam 20mg pó liofilizado para solução injetável	fr	9.000	
Cloridrato de Metoclopramida solução injetável ampola 10mg/2ml	am	12.000	
Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml solução injetável ampola 1ml	am	10.000	
Cloridrato de Dopamina 5mg/ml solução injetável ampola 10ml	am	150	
Cloridrato de lidocaína 20mg/ml gel tópico bisnaga 30gramas	b30	500	
Cloridrato de Ondasetrona 2mg/ml solução injetável 2ml	am	10.000	
Haloperidol 5mg/ml solução injetável ampola 1ml	am	2.000	
Bromidrato de fenoterol 5mg/ml solução frasco gotas 20ml	fr	600	
Sulfato de Atropina 0,25mg/ml solução injetável ampola 1ml	am	200	
Nitroglicerina 5mg/ml solução injetável ampola 5ml	am	120	
Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml+Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável ampola 5ml	am	8.000	
Diazepam 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	am	3.000	
Dimenidrato 50mg/ml+Cloridrato de piridoxina 50mg/ml solução injetável ampola 1ml	am	4.500	
Ácido ascórbico 100mg/ml solução injetável ampola 5ml	am	7.000	
Cloreto de sódio 0,9%(9mg/ml) solução injetável IV, bolsa sistema fechado 250ml	fr	12.000	
Cloreto de sódio 0,9%(9mg/ml) solução injetável IV, bolsa sistema fechado 500ml	fr	20.000	
Cimetidina 150mg solução injetável ampola 2ml	am	5.000	
Cloridrato de Prometazina 25mg/ml solução injetável ampola 2ml	am	3.500	
Complexo Vitamínico B solução injetável ampola 2ml	am	10.000	
Cloreto de sódio 0,9%(9mg/ml) solução injetável IV, bolsa sistema fechado 100ml	bls	20.000	
Manitol 20%(200mg/ml)solução injetável IV, frasco plástico sistema fechado 250ml	fr	200	



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Metronidazol 5mg/ml solução injetável frasco plástico sistema fechado 100ml	fr	750	
Cinarizina 75mg comprimido	com	1.300	
Acetato de dexametasona 1mg/g creme dermatológico bisnaga 10gramas	b10	400	
Água para injetáveis ampola 10ml	am	60.000	
Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml, solução para inalação, frasco gotas 20ml	fr	400	
Butilbrometo de escopolamina 10mg+Dipirona sódica 250mg comprimido	com	1.200	
Cloreto de sódio 10%(100mg/ml) solução injetável IV ampola 10ml	am	1.000	
Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml solução injetável ampola 1ml	am	50	
Glicose 50%(500mg/ml) solução injetável IV ampola 10ml	am	4.500	
Heparina Sódica suína 5000UI/ml solução injetável frasco 5ml	fr	200	
Paracetamol 750mg comprimido	com	1.000	
Simeticona 75mg/ml suspensão oral frasco gotas 15ml	fr	500	
Sulfato de Morfina 10mg/ml solução injetável ampola 1ml	am	2.000	
Clorafenicol 0,01g/g +Colagenase 0,6U/g pomada dermatológica bisnaga 30g	b30	300	
Enoxoparina 60mg solução injetável subcutânea seringa preenchida 0,6ml	Srg	500	
Sulfato de salbutamol 100mcg/dose spray aerossol pressurizada, apresentada em frascos de alumínio com 200 doses, acompanhados de aplicador plástico de polipropileno especialmente desenhado para inalação por via oral	fr	300	
Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml solução injetável ampola 4ml	am	1.200	
Benzilpenicilina benzativa 1.200.00UI, suspensão injetável frasco-ampola 4ml	fr	10.000	
Fosfato dissódico de betametasona 2mg/ml+Dipropionato de betametasona 5mg/ml suspensão injetável ampola 1ml	am	7.500	
Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável IM ampola 2ml	am	8.000	
Cefazolina sódica 1g pó para solução injetável frasco	fr	1.000	
Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml solução injetável ampola 3ml	am	750	
Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml(250mg) solução injetável ampola 20ml	am	150	
Cloridrato de Midazolam 5mg/ml solução injetável ampola 3ml	am	100	
Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável IM ampola 3ml	am	12.000	
Insulina Humana NPH 100UI/ml suspensão injetável frasco 10ml	fr	25	
Insulina Humana Regular 100UI/ml solução injetável frasco 10ml	fr	35	
Nitroprusseto de sódio 25mg/ml solução injetável ampola 2ml	am	50	
Succinato de Hidrocortisona 100mg pó para solução injetável	fr	3.000	
Tertarato de Metoprolol 1mg/ml solução injetável ampola 5ml	am	50	
Dipirona sódica 500mg comprimido	com	3.000	
Oxacilina sódica 500mg pó para solução injetável	fr	500	
Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco gotas 15ml	fr	100	
Adenosina 3mg/ml solução injetável ampola 2ml	am	150	
Bissulfato de clopidogrel 75mg comprimido revestidos	com	3.000	
Propofol 10mg/ml emulsão injetável frasco 20ml	fr	200	
Cloridrato de Cefepime 1G pó para solução injetável	fr	750	
Cloridrato de Midazolam 5mg/ml solução injetável ampola 10ml	am	1.200	
Deslanosídeo 0,2mg/ml solução injetável ampola 2ml	am	100	
Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml solução injetável ampola 1ml	am	400	



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Succinato de Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável	fr	3.000	
Fenobarbital Sódico 100mg/ml solução injetável IM e IV ampola 2ml	am	200	
Lactado de Biperideno 5mg/ml solução injetável IM e IV ampola 1ml	am	200	
Furosemida 10mg/ml solução injetável ampola 2ml	am	3.000	
Cefalotina Sódica 1G pó para solução injetável frasco	fr	1.800	
Citrato de fentanila 0,05mg/ml(50mcg/ml) solução injetável frasco 10ml	fr	1.200	
Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável ampola 2ml	am	35.000	
Fosfato de Clindamicina 150mg/ml solução injetável ampola 4ml	am	500	
Fosfato dissódico de Dexametasona 4mg/ml solução injetável ampola 2,5ml	am	15.000	
Omeprazol sódico 40mg pó liofilizado para solução injetável+ ampola diluente 10ml	fr	1.000	
Albumina humana 20%(200mg/ml) solução injetável frasco 50ml	fr	15	
Sulfato de neomicina 5mg/g+Bacitracina zincica 250UI/g pomada dermatológica bisnaga 10g	b10	450	
Cloridrato de lidocaína 2%(20mg/ml) solução injetável frasco 20ml- sem vasoconstritor	fr	500	
Flumazenil 0,1mg/ml solução injetável ampola 5ml	am	120	
Epinefrina(Adrenalina) 1mg/ml solução injetável ampola 1ml	am	1.000	
Ceftriaxona dissódica 1g pó para solução injetável IV frasco	fr	15.000	
Sulfato de Amicacina 250mg/ml solução injetável ampola 2ml	am	300	
Bicarbonato de sódio 8,4% amp-10ml	am	200	
Cloreto de potássio 10%(100mg/ml) solução injetável IV ampola 10ml	am	1.500	
Cloreto de suxametônio 100mg pó para solução injetável	fr	150	
Cloridrato de Bupivacaína 5mg/ml+hemitartarato de Epinefrina 0,0091mg/ml solução injetável frasco 20ml	fr	15	
Cloridrato de Bupivacaína 5mg/ml solução injetável 20ml (sem vasoconstritor)	fr	50	
Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml solução injetável frasco 10ml	fr	50	
Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml solução injetável ampola 1ml	am	500	
Etomidato 2mg/ml solução injetável ampola 10ml	am	50	
Heparina Sódica suína 5000UI/0,25ml solução injetável subcutânea ampola 0,25ml	am	300	
Sulfato de magnésio 10%(100mg/ml) solução injetável ampola 10ml	am	400	
Alteplase 50mg pó liofilizado+frasco diluente 50ml+cânula de transferência	cx	30	
Cloridrato de tetracaína 1%(10mg/ml)+ Cloridrato de fenilefrina 0,1%(1mg/ml) solução oftálmica estéril- frasco gotas 10ml	fr	20	
Gliconato de cálcio 10%(100mg/ml) solução injetável IV ampola 10ml	am	200	
Cloridrato de lidocaína 2%(20mg/ml) solução injetável ampola 5ml - sem vasoconstritor	am	5.000	
Bensilato de atracúrio 10mg/ml solução injetável ampola 2,5ml	am	50	
Cloridrato de Clopromazina 5mg/ml solução injetável ampola 5ml	am	450	
Cloridrato de lidocaína 2%(20mg/ml)+Hemitartarato de epinefrina 0,005ml solução injetável frasco 20ml	am	150	
Fenitoína sódica 50mg/ml solução injetável ampola 5ml	am	750	
Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável ampola 1ml	am	1.500	
Glicose 5%(50mg/ml)+ Cloreto de sódio 0,9%(9mg/ml) solução			





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO III – B

### LISTA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS POR UNIDADE (PREENCHER COM A MARCA OU LABORATORIO)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

ATENÇÃO PRIMARIA			
Farmacêutico Responsável - Luiz Cláudio de Moura Fernandes			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução injetável IV	fr	500	
Cloreto de sódio 0,9% solução injetável ampola 10ml	am	3.000	
Cloridrato de Tramadol 50mg/ml solução injetável 2ml	am	500	
Clorafenicol 5mg/g+Aminoácidos 25mg/g+Acetato de			
Frutose 3mg/ml+Dimenidrinato 5mg/ml+Cloridrato de Piridoxina 100mg/ml+Glicose 100mg/ml solução injetável ampola 10ml	am	1.000	
Tenoxicam 20mg pó liofilizado para solução injetável	fr	1.000	
Cloridrato de Metoclopramida solução injetável ampola 10mg/2ml	am	3.000	
Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml solução injetável ampola 1ml	am	3.000	
Cloridrato de lidocaína 20mg/ml gel tópico bisnaga 30gramas	b30	500	
Cloridrato de Ondasetrona 2mg/ml solução injetável 2ml	am	5.000	
Bromidrato de fenoterol 5mg/ml solução frasco gotas 20ml	fr	600	
Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml+Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável ampola 5ml	am	4.000	
Diazepam 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	am	200	
Dimenidrato 50mg/ml+Cloridrato de piridoxina 50mg/ml solução injetável ampola 1ml	am	2.000	
Ácido ascórbico 100mg/ml solução injetável ampola 5ml	am	4.000	
Cloreto de sódio 0,9%(9mg/ml) solução injetável IV, bolsa sistema fechado 250ml	fr	5.000	
Cloreto de sódio 0,9%(9mg/ml) solução injetável IV, bolsa sistema fechado 500ml	fr	10.000	



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Cloridrato de Prometazina 25mg/ml solução injetável ampola 2ml	am	2.000	
Complexo Vitamínico B solução injetável ampola 2ml	am	5.000	
Cloreto de sódio 0,9%(9mg/ml) solução injetável IV, bolsa sistema fechado 100ml	bls	10.000	
Acetato de dexametasona 1mg/g creme dermatológico bisnaga 10gramas	b10	10.000	
Água para injetáveis ampola 10ml	am	30.000	
Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml, solução para inalação, frasco gotas 20ml	fr	500	
Butilbrometo de escopolamina 10mg+Dipirona sódica 250mg comprimido	com	1.200	
Cloreto de sódio 10%(100mg/ml) solução injetável IV ampola 10ml	am	1.000	
Glicose 50%(500mg/ml) solução injetável IV ampola 10ml	am	3.000	
Paracetamol 750mg comprimido	com	2.000	
Simeticona 75mg/ml suspensão oral frasco gotas 15ml	fr	1000	
Clorafenicol 0,01g/g +Colagenase 0,6U/g pomada dermatológica bisnaga 30g	b30	1.000	
Benzilpenicilina benzativa 1.200.00UI, suspensão injetável frasco-ampola 4ml	fr	10.000	
Fosfato dissódico de betametasona 2mg/ml+Dipropionato de betametasona 5mg/ml suspensão injetável ampola 1ml	am	10.000	
Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável IM ampola 2ml	am	4.000	
Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável IM ampola 3ml	am	8.000	
Insulina Humana NPH 100UI/ml suspensão injetável frasco 10ml	fr	300	
Insulina Humana Regular 100UI/ml solução injetável frasco 10ml	fr	300	
Succinato de Hidrocortisona 100mg pó para solução injetável	fr	3.000	
Dipirona sódica 500mg comprimido	com	150.000	
Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco gotas 15ml	fr	1300	
Succinato de Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável	fr	3.000	
Fenobarbital Sódico 100mg/ml solução injetável IM e IV ampola 2ml	am	200	



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Furosemda 10mg/ml solução injetável ampola 2ml	am	1.000	
Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável ampola 2ml	am	15.000	
Fosfato dissódico de Dexametasona 4mg/ml solução injetável ampola 2,5ml	am	5.000	
Omeprazol sódico 40mg pó liofilizado para solução injetável+ ampola diluente 10ml	fr	200	
Sulfato de neomicina 5mg/g+Bacitracina zincica 250UI/g pomada dermatológica bisnaga 10g	b10	15.000	
Cloridrato de lidocaína 2%(20mg/ml) solução injetável frasco 20ml- sem vasoconstritor	fr	500	
Ceftriaxona dissódica 1g pó para solução injetável IV frasco	fr	15.000	
Cloreto de potássio 10%(100mg/ml) solução injetável IV ampola 10ml	am	600	
Sulfato de magnésio 10%(100mg/ml) solução injetável ampola 10ml	am	400	
Cloridrato de lidocaína 2%(20mg/ml) solução injetável ampola 5ml - sem vasoconstritor	am	5.000	
Fenitoína sódica 50mg/ml solução injetável ampola 5ml	am	200	
Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável ampola 1ml	am	1.500	
Glicose 5%(50mg/ml)+ Cloreto de sódio 0,9%(9mg/ml) solução injetável IV, bolsa plástica sistema fechado com 250ml	bls	500	
Glicose 5%(50mg/ml)+ Cloreto de sódio 0,9%(9mg/ml) solução injetável IV, bolsa plástica sistema fechado com 500ml	bls	500	
Sulfato de magnésio 50%(500mg/ml) solução injetável ampola 10ml	am	200	
Aminofilina 24mg/ml solução injetável ampola 10ml	am	1.500	
Glicerina supositório pediátrico -caixa	cx	30	
Glicose 5%(50mg/ml) solução injetável IV, bolsa plástica sistema fechado com 500ml	bls	1.500	
Glicose 5%(50mg/ml) solução injetável IV, bolsa plástica sistema fechado com 250ml	bls	1.500	
Papaína em gel 2%- Bisnaga com 100 gramas	um	80	
Papaína em gel 6%- Bisnaga com 100 gramas	um	80	



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Papaína em gel 8%- Bisnaga com 100 gramas	um	50	
Papaína em gel 10%- Bisnaga com 100 gramas	um	50	
Sulfadiazina de prata 1%- creme	pote	200	
Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco gotas 15ml	fr	1500	
Sais reidratação oral 27,9g	envelope	15000	
Glicerina supositório adulto -caixa	cx	30	
Dipirona 500mg/ml solução oral frasco gotas 20m	fr	30000	



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO III – C

### LISTA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS POR UNIDADE (PREENCHER COM A MARCA OU LABORATORIO)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Framácia de Minas Farmacêutica Responsável - Jaqueline Vilela			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	MARCA
Aciclovir 200mg	Comprimido	7.000	
Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	300.000	
Acido fólico (vitamina B9) 5mg	Comprimido	20.000	
Albendazol 400mg comp mastigável	Comprimido	9.000	
Albendazol 40mg/ml suspensão oral	Frasco	900	
Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	3.000	
Alopurinol 100mg	Comprimido	21.000	
Alopurinol 300mg	Comprimido	21.000	
Amiodarona 200mg	Comprimido	30.000	
Amitriptilina 25mg	Comprimido	190.000	
Amoxicilina 500mg	Cápsula	50.000	
Amoxicilina 50mg/ml pó susp. Oral - frasco 60ml	Frasco	1.000	
Anlodipino besilato 5mg	Comprimido	300.000	
Amoxicilina+Clavulanato de Potásio 50+12,5mg/mL - Susp.oral	Frasco	1.400	
Amoxicilina+Clavulanato de Potásio 500+125mg	Comprimido	45.000	
Atenolol 50mg	Comprimido	450.000	
Azitromicina 40mg/ml (600mg) - Pó Suspensão Oral	Frasco	1.200	
Azitromicina 500mg	Comprimido	35.000	
Beclometasona 250mcg - Aerossol oral	Frasco	400	
Budesonida 50mcg - Suspensão Nasal	Frasco	400	
Benzoilmetronidazol 40 mg/ml - Suspensão oral	Frasco	200	
Biperideno 2mg	Comprimido	200.000	
Captopril 25mg	Comprimido	300.000	
Carbamazepina 20mg/ml - Suspensão oral	Frasco	200	



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Carbamazepina 200mg	Comprimido	<b>280.000</b>	
Carvedilol 12,5mg	Comprimido	<b>240.000</b>	
Carvedilol 3,125mg	Comprimido	<b>200.000</b>	
Cefalexina 50mg/ml - Suspensão oral	Frasco	<b>500</b>	
Cefalexina 500mg	Comprimido	<b>24.000</b>	
Ciprofloxacimo 500mg	Comprimido	<b>24.000</b>	
Clomipramina Cloridrato 25mg	Comprimido	<b>140.000</b>	
Clonazepam 2.5mg/ml - Solução oral - frasco 20ml	Frasco	<b>1.600</b>	
Clorpromazina 25mg	Comprimido	<b>90.000</b>	
Clorpromazina 100mg	Comprimido	<b>90.000</b>	
Dexametasona 1mg/ (0,1%) - Creme dermatológico	Frasco	<b>1.200</b>	
Dexametasona 4mg	Comprimido	<b>9.000</b>	
Diazepam 10mg	Comprimido	<b>240.000</b>	
Digoxina 0,25 mg	Comprimido	<b>12.000</b>	
Dipirona sódica 500mg/ml - Solução oral	Frasco	<b>20.000</b>	
Dispositivo intra-uterino	Unidade	<b>60</b>	
Enalapril 20mg	Comprimido	<b>200.000</b>	
Espironolactona 25mg	Comprimido	<b>150.000</b>	
Fenitoina 100mg	Comprimido	<b>60.000</b>	
Fenobarbital sódico 100mg	Comprimido	<b>90.000</b>	
Fenobarbital sódico 40mg/ml - solução oral	Frasco	<b>300</b>	
Fluconazol 150mg cápsula	Cápsula	<b>3.000</b>	
Fluoxetina 20mg cápsula	Cápsula	<b>180.000</b>	
Folinato de cálcio 15 mg	Comprimido	<b>2.000</b>	
Furosemida 40mg	Comprimido	<b>240.000</b>	
Glibenclamida 5mg	Comprimido	<b>140.000</b>	
Gliclazida 30mg - comp.liberação prolongada	Comprimido	<b>80.000</b>	
Glicosímetro	Unidade	<b>290</b>	
Haloperidol 2mg/ml Solução oral gotas - frasco 20ml	Frasco	<b>1.200</b>	
Haloperidol 5mg	Comprimido	<b>120.000</b>	
Haloperidol Decanoato 50mg/ml - solução injetável	Frasco	<b>2.700</b>	
Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	<b>700.000</b>	
Isossorbida momonitrato 40mg	Comprimido	<b>12.000</b>	
Insulina Humana NPH 100 UI/ML Suspensão Injetável (Frasco 10 ML)	Frasco	<b>2.000</b>	
Insulina Regular Suspensão injetável (Frasco 10	Frasco	<b>300</b>	



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ML)			
Ivermectina 6mg	Comprimido	<b>4.000</b>	
Lanceta descartável para lancetador - unidade	Unidade	<b>200.000</b>	
Levodopa+Benserazida 100+25 mg	Comprimido	<b>90.000</b>	
Levodopa+Benserazida 200+50 mg	Comprimido	<b>90.000</b>	
Levonorgestrel+etinilestradiol 0,15+0,03 mg	Comprimido	<b>36.000</b>	
Levotiroxina 25mcg	Comprimido	<b>60.000</b>	
Levotiroxina 50mcg	Comprimido	<b>60.000</b>	
Lítio carbonato 300 mg	Comprimido	<b>110.000</b>	
Loratadina 1 mg/ml xarope	Frasco	<b>4.000</b>	
Losartana 50mg	Comprimido	<b>1.500.000</b>	
Medroxiprogesterona acetato 150mg/ml - Suspensão injetável	Frasco	<b>300</b>	
Metformina 850mg	Comprimido	<b>200.000</b>	
Metildopa 250mg	Comprimido	<b>60.000</b>	
Metoprolol Succinato 50mg - comprimido liberação prolongada	Comprimido	<b>240.000</b>	
Metronidazol 250mg	Comprimido	<b>30.000</b>	
Miconazol 20mg/g creme vaginal - frasco c/30grs	Frasco	<b>1.200</b>	
Nitrofurantoína 100mg cápsula	Frasco	<b>12.000</b>	
Noretisterona+estradiol 50+5 mg/ml sol. injet	Frasco	<b>300</b>	
Nortriptilina cloridrato 25mg	Cápsula	<b>45.000</b>	
Nortriptilina cloridrato 50mg	Cápsula	<b>45.000</b>	
Omeprazol 20mg	Cápsula	<b>500.000</b>	
Prednisolona fosfato sódico 3mg/ml - solução oral	Frasco	<b>1.500</b>	
Prednisona 20mg	Comprimido	<b>30.000</b>	
Prednisona 5 mg	Comprimido	<b>30.000</b>	
Propranolol 40mg	Comprimido	<b>250.000</b>	
Sais de reidratação oral 3,5+20,0+2,9+1,5 g - Pó preparação	Frasco	<b>20.000</b>	
Salbutamol sulfato 100mcg - aerossol oral	Frasco	<b>1.500</b>	
Seringa aplicação de insulina - 1,0ml U-100 - 8,0 x 0,30mm	Unidade	<b>144.000</b>	
Sinvastatina 10mg - comprimido revestido	Comprimido	<b>39.000</b>	
Sinvastatina 40mg - comprimido revestido	Comprimido	<b>45.000</b>	
Sulfametoxazol+trimetoprima 400+80 mg+mg	Comprimido	<b>10.000</b>	
Sulfametoxazol+trimetoprima 40+8 mg/ml- suspensão oral	Frasco	<b>400</b>	
Sulfato ferroso 122,97mg (40mg de ferro elementar)	Comprimido	<b>30.000</b>	



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Sulfato ferroso 125mg/ml (25mg de ferro elementar) - soluç. oral	Frasco	<b>400</b>	
Timolol maleato 5mg/ml - solução oftálmica-gotas	Frasco	<b>800</b>	
Tiras-Testes medição de glicemia - Accu-Chek Active Roche	Unidade	<b>290.000</b>	
Valproato de sódio 250mg	Cápsula	<b>180.000</b>	
Valproato de sódio 250mg/5ml xarope	Frasco	<b>600</b>	
Varfarina 5mg	Comprimido	<b>25.000</b>	
Verapamil 80mg	Comprimido	<b>7.000</b>	



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO III – D

### LISTA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS POR UNIDADE (PREENCHER COM A MARCA OU LABORATORIO)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ALTO CUSTO			
Farmacêutica Responsável - Amanda Rilsa			
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA ANUAL	MARCA
(HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM) 10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	CX C/ 30 CPRS	32	
ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG SOL INFUS IV CT FR PLAS TRANS X 100 ML	FRASCO C/ 100 ML	12	
ALPRAZOLAM 0,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	CX C/ 30 CPRS	36	
ALPRAZOLAM 1 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	CX C/ 30 CPRS	24	
ALPRAZOLAM 2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	CX C/ 30 CPRS	120	
AMATO 100 MG COM REV CT BL AL AL X 60	CX C/ 60 CPRS	36	
APIDRA 100 U/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML + 1 SISTEMA APLIC PLAS	CANETA C/ 3 ML	40	
ARADOIS 50 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 30	CX C/ 30 CPRS	24	
ARADOIS 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	42	
ARIPIPIRAZOL 10 MG COM CT BL AL/AL X 30	CX C/ 30 CPRS	56	
ARISTAB 10MG COM CT BL AL/ AL X 30	CX C/ 30 CPRS	62	
ARTROLIVE 1500MG + 1200MG GRAN CT 30 ENV AL LAM X 4G	CX C/ 30 ENVELOPES	18	
ARTROLIVE 500 MG + 400 MG CAP GEL CT FR PLAS OPC X 30	CX C/ 30 CPRS	46	
ATENSINA 0,10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	56	
ATORVASTATINA CALCICA 10 MG COM REV CT AL/AL X 30	CX C/ 30 CPRS	36	
BELCOMPLEX B COM REV CT BL AL PLAS INC X 50	CX C/ 50 CPRS	60	
BENICARANLO 40 MG + 5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	CX C/ 30 CPRS	54	
BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 30	CX C/ 30 CPRS	48	
BEVACIZUMABE (AVASTIN) 25 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 4 ML	AMPOLA 4 ML	12	
BEVACIZUMABE (AVASTIN) 25 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 16 ML	FRASCO C/ 16 ML	72	
BIOFLAN. HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS COMPRIMIDOS REVESTIDOS GASTRO-RESISTENTES DE 250 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX C/ 30 CPRS	16	
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COM REV CT BL AL/ AL X 28	CX C/ 28 CPRS	52	
BRINTELLIX 10MG COMP REV CT BL AL PLAS INC X 30	CX C/ 30 CPRS	32	



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CARBOLITIUM CR 450 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	88	
CARTIGEN C. CAIXA COM 30 SACHÊS DE 12G.	CX C/ 30 SACHÊS	36	
CENTRUM. DE A A ZINCO. EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS.	CX C/ 30 CPRS	24	
CINETOL 2 MG COM CX 8 BL AL PLAS TRANS X 10	CX C/ 80 CPRS	42	
CITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	52	
CLAUDIC 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	50	
CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 30	CX C/ 30 CPRS	24	
CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOLO 20MG/ML - 5MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5ML	FRASCO C/ 5 ML	32	
CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30	CX C/ 30 CPRS	48	
CLORIDRATO DE NEBIVOLOLO 5 MG COM CT BL AL PLAS PVC/ACLAR TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	48	
CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC OPC X 30	CX C/ 30 CPRS	40	
CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	92	
CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG COM CT BL AL AL X 30	CX C/ 30 CPRS	64	
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PCTFE OPC X 30	CX C/ 30 CPRS	56	
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG COM CT BL AL AL X 30	CX C/ 30 CPRS	56	
CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA 40 MG CAP DURA CT BL AL AL X 30	CX C/ 30 CPRS	72	
CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA MONOIDRATADO 80 MG CAP DURA CT BL AL AL X 30	CX C/ 30 CPRS	48	
CLORTALIDONA 12.5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	CX C/ 60 CPRS	42	
CONCÁRDIO 2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	CX C/ 30 CPRS	56	
CONCERTA 18 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC X 30	CX C/ 30 CPRS	30	
CONCERTA 36MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC X 30	CX C/ 30 CPRS	56	
CONCERTA 54 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC X 30	CX C/ 30 CPRS	42	
CONDROFLEX 1,5 + 1,2 G PO OR CT 30 SACH X 4,135 G	CX C/ 30 SACHÊS	32	
CRONOBE 2000 MCG/ML SOL INJ CT 2 AMP VD AMB X 2,5 ML	CX C/ 2 AMPOLAS	48	
DEPAKOTE 500MG COM REV CT FR VD AMB X 30	CX C/ 30 CPRS	24	
DEPAKOTE ER 500 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	112	
DEXFER 100 MG/ML SOL GOT CT FR VD AMB X 10 ML + ADAPT	FRASCO C/ 10 ML	18	
DONAREN RETARD 150 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 30	CX C/ 30 CPRS	64	
DPREV 1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	CX C/ 30 CPRS	42	



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DUOVENT 0,02 MG/ 50MCL + 0,05 MG/ 50MCL SOL AER CT TB AÇO INOX X 10 ML + BOCAL	FRASCO C/ 10 ML	24	
DUSPATALIN 200 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL/AL X 60	CX C/ 60 CPRS	32	
EFEXOR 75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X30	CX C/ 30 CPRS	56	
ELIQUIS 5,0 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	CX C/ 20 CPRS	140	
ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOL INJ CT10 SER PREENC VD TRANS X 0,4 ML + SIST SEGURANÇA	CX C/ 10 SERINGAS	94	
ENZALUTAMIDA 40 MG CAP MOLE CT ENVOL BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 120	CX C/ 120 CPRS	18	
ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 14	CX C/ 14 CPRS	18	
EXODUS 10MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	56	
EXODUS 10MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	36	
FENOBARBITAL 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	42	
FLIXOTIDE 50 MCG AER CT LT X 120 DOSES C/APLIC	FRASCO C/ 120 DOSES	36	
FORFIG 200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 60	CX C/ 60 CPRS	24	
FORXIGA 10 MG COM REV CT BL AL AL X 30	CX C/ 30 CPRS	48	
GALVUS MET 50 MG + 850 MG COM REV CT BL AL/AL X 56	CX C/ 56 CPRS	18	
GLIMEPIRIDA 2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	40	
GROW VIT BB FRUITS SPECIAL 20 ML	FRASCO C/ 20 ML	24	
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG COM REV LIB PROL CT BL PLAS TRANS AL X 30	CX C/ 30 CPRS	72	
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	72	
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	81	
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	60	
INVEGA (150 MG)100 MG/ML SUS INJ LIB PROL IM CT 1 SER PREENC PLAS COC TRANS X 1,50 ML + 2 AGU	SERINGA PREENCHIDA 1,5 ML	40	
LACTULOSE 667 MG/ML XPE CT FR PLAS (PET) AMB X 120 ML + COP	FRASCO C/ 120 ML	160	
LACTULOSE 667 MG/ML XPE CT FR PLAS HDPE OPC X 120ML + COP	FRASCO C/ 120 ML	156	
LAMOTRIGINA 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	160	
LAMOTRIGINA 50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	60	
LANTUS 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML	AMPOLA 3 ML	144	
LANTUS 100 U/ML SOL INJ CT 1 FA VD TRANS X 10 ML	AMPOLA 10 ML	48	
LATUDA® 40 MG COM REV CT BL AL AL X 60	CX C/ 60 CPRS	24	
LEVEMIR 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML X 1 SIST APLIC PLAS (FLEXPEN)	CANETA C/ 3 ML	40	



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB X 30	CX C/ 30 CPRS	96	
LITOCIT 10 MQE 1080 MG COM LIB PROL CT FR PLAS PVC OPC X 60	CX C/ 60 CPRS	36	
LORAZEPAM 2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	CX C/ 30 CPRS	180	
LUCENTIS (RANIBIZUMABE) 10 MG/ML SOL INJ CT 1 FA VD INC X 0,23 ML + SER + AGU + FILTRO P/ INJ	FRASCO C/ 0,23 ML	24	
LUVOX 100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	62	
MELATONINA 10 MG X 60 CAPS	CX C/ 60 CPRS	18	
MIRACALCIO VIT D 500MG + 400UI COM REV CT FR PLAS OPC X 60	CX C/ 60 CPRS	42	
MIRTAZAPINA 30 MG COM ORODISP CT BL AL/AL X 30	CX C/ 30 CPRS	36	
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	56	
NEBIDO 250 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 4 ML (PORT 344/98 LISTA C5)	AMPOLA 4 ML	16	
NEOZINE 100 MG COM REV CT BL AL AL X 20	CX C/ 20 CPRS	60	
NEULEPTIL 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	CX C/ 20 CPRS	66	
NIFEDIPRESS RETARD (NIFEDIPINO) 20 MG COM RETARD CT BL AL PLAS AMB X 30	CX C/ 30 CPRS	56	
NIMODIPINO 30 MG COM REV CT 6 BL AL/AL X 5	CX C/ 30 CPRS	60	
NORIPURUM 50 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS PET AMB X 30 ML	FRASCO C/ 30 ML	24	
OLANZAPINA 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	CX C/ 30 CPRS	42	
ORLISTATE 120 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 42	CX C/ 42 CPRS	48	
OSCAL D 500 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 60	CX C/ 60 CPRS	42	
OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	90	
OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	36	
OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML SOL CT FR VD AMB X 15 ML	FRASCO C/ 15 ML	36	
OXCARBAZEPINA 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	CX C/ 30 CPRS	72	
PANTOPRAZOL SÓDICO 20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL/AL X 28	CX C/ 28 CPRS	56	
PRADAXA 150MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30	CX C/ 30 CPRS	48	
PREGABALINA 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	56	
PRISTIQ 50 MG COM REV LIB CONT CT BL PVC/PVDC/AL X 28	CX C/ 28 CPRS	56	
PROLOPA (200,0 + 50,0) MG COM CT FR VD AMB X 30	CX C/ 30 CPRS	48	
PROLOPA 150 MG + (50MG + 50 MG) COM CAM TRIPLA LIB MOD CT FR VD AMB X 30	CX C/ 30 CPRS	36	
PROLOPA 200/50 MG (200,0 + 50,0) MG COM CT FR VD AMB X 30	CX C/ 30 CPRS	96	
PROLOPA DISPERSÍVEL (100,0 + 25,0) MG COM SUS CT FR VD AMB X 30 7896226503721	CX C/ 30 CPRS	48	



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROLOPA DR 200/50 MG - 150 MG + (50MG + 50 MG) COM CAM TRIPLA LIB MOD CT FR VD AMB X 30	CX C/ 30 CPRS	48	
REXULTI 2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	32	
RISPERIDONA 2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	84	
RISPERIDONA 3 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	110	
RITALINA 10MG COM CT BL AL AL X 30	CX C/ 30 CPRS	56	
RITALINA LA 20MG CAP GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS X 30	CX C/ 30 CPRS	56	
RITALINA LA 40 MG CAP GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS X 30	CX C/ 30 CPRS	40	
RIVOTRIL 2 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	24	
ROSUVASTATINA CÁLCICA ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	CX C/ 30 CPRS	32	
SANDOSTATIN LAR 30 MG PO SUS INJ CT FA VD TRANS + 1 SER DIL X 2 ML + SIST APLIC	CX C/ 1 FRASCO	24	
SENSAZ 10 MG COM CT BL AL AL X 30	CX C/ 30 CPRS	56	
SINVASTATINA 40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	56	
STAVIGILE 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX C/ 30 CPRS	72	
STILNOX 12,5 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	56	
SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	40	
SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS PEAD OPC X 30	CX C/ 30 CPRS	36	
SUPLEMENTO VITAMÍNICO LUVIS S	UN DE COMPRIMIDOS	540	
TARGUS 40 MG (0,3 MG/CM2) ADES TRANS CT 2 SACH X 5 ADES + 1 BAND	CX C/ 2 SACHES	36	
TEGRETOL CR 400 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVC TRANS X 60	CX C/ 60 CPRS	48	
TIBOLONA 2,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	CX C/ 30 CPRS	40	
TOPERMA 5% EMPL CT ENV PE/AL X 30	CX C/ 30 EMPLASTROS	36	
TOPIRAMATO 100 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	CX C/ 60 CPRS	72	
TOPIRAMATO 25 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	CX C/ 60 CPRS	88	
TOPIRAMATO 50 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	CX C/ 60 CPRS	105	
TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 2,5 M	FRASCO C/ 2,5 ML	32	
TREZOR 10MG COM REV CT BL AL/AL X 30	CX C/ 30 CPRS	32	
TRILEPTAL 60 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + 2 SER DOS	FRASCO C/ 100 ML	84	
TRILEPTAL 600 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 60	CX C/ 60 CPRS	68	
TRILEPTAL 600 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 60	CX C/ 60 CPRS	116	
ULTRAFER 100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	CX C/ 30 CPRS	24	
ULTRAFER 100MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	42	
UNINALTREX 50MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	56	



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

URSACOL 300 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	96	
VALSARTANA 320 MG COM REV CT STR AL X 30	CX C/ 30 CPRS	32	
VELIJA 60 MG CAP DURA LIB RETARD FR PLAS OPC X 30	CX C/ 30 CPRS	72	
VENVANSE 30 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 28	CX C/ 28 CPRS	112	
VENVANSE 50 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 28	CX C/ 28 CPRS	24	
VENVANSE 70 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 28	CX C/ 28	24	
VESICARE 5MG COM REV CT BL AL PLAS X 30	CX C/ 30 CPRS	42	
VICTOZA 6 MG/ML SOL INJ CT 2 CARP VD TRANS X 3 ML + 2 SIST APLIC PLAS	CX C/ 2 CÁRPULES	36	
XARELTO 15 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC X 28	CX C/ 28 CPRS	262	
XOLAIR 150 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS X 1 ML	SERINGA PREENCHIDA 1 ML	56	
ZIDER 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX C/ 30 CPRS	56	
OZURDEX 0,7 MG IMPL IVIT BL APLIC CT	CX C/ 1 DOSE	12	
EYLIA 40 MG/ML SOL INJ IVIT CT 1 FA VD TRANS X 0,278 ML + AGU	CX C/ 1 DOSE	12	
OFEV 150MG C/ 60 CÁPSULAS MOLES	CX C/ 60 CPS	16	
RAZAPINA 30 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28	CX C/ 28 CPRS	24	
PRADAXA DABIGATRANA 110 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30	CX C/ 30 CPRS	24	
<p>*Obs.: Reafirmando que os quantitativos são somente estimativas, visto que a entrega se dá baseada em decisão liminar, assim sendo, se houver alterações nos processos temos que seguir. Informo também que os medicamentos descritos são para pacientes que tem liminares vigentes até a data de hoje (08/03/2023), e que novas liminares implicam em novos medicamentos, não sendo possível prever quais medicamentos podem ser incorporados a essa lista.</p>			



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO III – E

### LISTA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS POR UNIDADE (PREENCHER COM A MARCA OU LABORATORIO)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL D <sup>a</sup> ANA LÚCIA RODRIGUES COSTA FISCAL - SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA			
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA ANUAL	MARCA
Dipirona Sódica, 50 mg para dor e febre - frasco 100 ml	FRASCO COM 100ML	50	
Loratadina xarope com 100 ml	FRASCO COM 100ML	25	
Dipirona Sódica, 500 mg, com 10 comprimidos	CX COM 10 CPRS	20	
Amoxicilina 500 mg com 30 comprimidos	CX COM 30 CPRS	25	
Amoxicilina 50mg/ml - Suspensão Oral 60ml	FRASCO COM 60 ML	25	
Amoxicilina 250mg/5ml - Suspensão Oral 150ML	FRASCO COM 150ML	25	
Amoxicilina 400mg/5ml - Suspensão Oral 100ML	FRASCO COM 100ML	25	
Paracetamol 40 mg/mL + Maleato de Clorfeniramina 0,6 mg/mL + Cloridrato de Fenilefrina 0,6 mg/mL - Referencia: Gripeol	FRASCO COM 100ML	30	
Paracetamol 500 mg com 10 comprimidos	CX COM 10 CPRS	50	
Paracetamol 750 mg com 20 comprimidos	CX COM 20 CPRS	50	
Deltametril 0,2 mg/ml Shampoo contra piolhos	FRASCO COM 100ML	20	
Pomada para assadura – Nistatina/ óxido de zinco 60g	TUBO COM 60G	30	
Óleo cicatrizante curativo de girassol, com 200 ml	FRASCO COM 200ML	20	
Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg com 30 comprimidos	CX COM 30 CPRS	20	
Bicarbonato de sódio 80g	EMBALAGEM COM 80G	10	
Pacote de algodão 100g	PCTE COM 100G	10	
Pomada Analgésica com Princípio Ativo: Salicilato De Metila	TUBO COM 20G	10	
Carbonato de Sódio 0,5g + Ácido Cítrico 2,20g + Bicabornato de Sódio 2,30g - frasco com 100g	FRASCO COM 100G	10	
Fenazopiridina 200 mg Cx com 18 drageas	CX COM 18 DRAGEAS	10	
Princípio Ativo: Lisado Bacteriano Referência: Broncho-Vaxom 7 MG, caixa contendo 30 cápsulas.	CX COM 30 CPRS	20	



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Suspensão spray nasal, 50 MCG. Referencia: Fuorato demometasona 50 MCG	FRASCO COM 120 ACIONAMENTOS	20	
Cloridrato de sertralina 55,95mg equivalente a 50 mg de sertralina base .Excipientes: fosfato de cálcio dibásico, hiprolose, carmelose sódica, celulose microcristalina, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio, dióxido de titânio, hipromelose e macrogol. Cx com 60 comprimidos Referencia: Assert 50 mg	CX COM 60 CPRS	40	
0,5 mg de clonazepam. Excipientes: lactose, amido de milho, amido pré-gelatinizado, óxido de ferro amarelo, óxido férrico, talco, estearato de magnésio. Cx com 30 comprimidos. Referencia: Rivotril 0,5 mg	CX COM 30 CPRS	80	
Divalproato de sódio 538,10 mg equivalente a 500 mg de ácido valproico. Excipientes: hipromelose, celulose microcristalina, lactose monoidratada, dióxido de silício, sorbato de potássio, cobertura Opadry e Opadry II. Cx com 60 comprimidos. Referência: Divalcon ER 500 mg	CX COM 60 CPRS	75	
Clozapina 25 mg Excipientes: amido, povidona, lactose monoidratada, dióxido de silício, silicato de magnésio e estearato de magnésio. Cx com 30 comprimidos. Referencia: Pinazan 25 mg	CX COM 30 CPRS	150	
Clozapina 100 mg Excipientes: amido, povidona, lactose monoidratada, dióxido de silício, silicato de magnésio e estearato de magnésio. Cx com 30 comprimidos. Referencia: Pinazan 100 mg	CX COM 30 CPRS	40	
Topiramato 100 mg Excipientes: lactose monoidratada, celulose microcristalina, amido pré-gelatinizado, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, hipromelose, dióxido de titânio, polietileno glicol. Cx com 60 comprimidos	CX COM 60 CPRS	60	
0,100 mg de cloridrato de clonidina, correspondentes à 0,086 mg de clonidina cx com 30 comprimidos. Referencia: Atensina 0,100 mg	CX COM 30 CPRS	110	



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Cloridrato de oxibutinina 10mg *Excipientes: Glicose anidra, Manitol, Povidona, Dióxido de silício, Polietilenoglicol, Ácido esteárico, Estearato de magnésio, Acetato de celulose, Hidroxipropilmetilcelulose, Copolividona, Dióxido de titânio. Cx com 30 comprimidos. Referência: Retemic UD 10 mg	CX COM 30 CPRS	40	
Suplemento multivitamínico infantil com sabor Tutti-Frutti e sem açúcar. Sua fórmula contém Vitamina C (Ácido ascórbico), Cálcio (Glicerofosfato de cálcio), Zinco (Sulfato de zinco monoidratado), Vitamina B3 (Cloridrato de nicotinamida), Vitamina E (Acetato de dextroalfatocoferol), Vitamina B5 (Pantotenato de cálcio), Vitamina A (Palmitato de retinol), Vitamina B12 (Cianocobalamina), Vitamina B2 (Riboflavina), Vitamina B1 (Cloridrato de tiamina), Vitamina B6 (Cloridrato de piridoxina), Ácido fólico, Vitamina D3 (Colecalciferol), Veículos: Água purificada, Sorbitol, Triglicérides de ácido cáprico e Caprílico, Espessante: Goma xantana, Aromatizante: Aroma sintético idêntico ao natural de Tuti-fruti, Acidulante: Ácido cítrico, Emulsificantes: Polissorbato 80, Conservante: Metilparabeno, Regulador de acidez: Bicarbonato de sódio e Edulcorantes: Aspartamo, Sucralose. Frasco com 120ml - Referência:PuraVit Multi	FRASCO COM 120ML	50	
Suplemento vitamínico e mineral à base de cálcio, em suspensão oral composto de carbonato de cálcio, zinco, vitaminas B12, D e K2 frasco com 200ml - Referência: Calceos Kids – Solução Oral-200 ml	FRASCO COM 200ML	50	
Solução oral - frasco com 30ml - Ferro III 50 mg. Na forma de ferripolimaltose. <b>Excipientes:</b> sacarose, metilparabeno, propilparabeno, aroma creme de leite, água purificada e hidróxido de sódio para ajuste de pH. Referência: Noripurum 50 mg/ml Solução Oral- Gotas	FRASCO COM 30 ML	50	



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao:

Município de Arcos/MG

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº                     

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa                      (nome da empresa/CNPJ)                     , sito à                     , doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item                      do Edital

                    , DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa                      (nome da empresa/CNPJ)                     , e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, como Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO V

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao:  
Município de Arcos - MG  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S. os documentos de habilitação enviados por arquivo conforme item 8 do edital.

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao BNC, conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnico, consultivo, de liberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado do MUNICÍPIO, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto ao MUNICÍPIO o Sr(a).  
\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone( ) \_\_\_\_\_, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA –ME OU EPP

Município de Arcos -MG

Ref.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº                     

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ E de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para os fins do disposto no item 2.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTELEGAL

Obs.:A declaração acima deverá ser assinalada com "X",ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO VII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

#### ATA

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e um, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Claudenir Jose de Melo, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e alterações posteriores, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos/serviços, constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

#### 1. DO OBJETO

I - Registro de preços para atender demandas de medicamentos e insumos no Município de Arcos visando o Maior desconto sobre a Tabela CMED, POR LOTE de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência E Mapa de Apuração.

LOTE 01		
1	<b>Medicamentos ÉTICOS de "A a Z" descritos na Tabela CMED/ANVISA</b>  <b>Obs: Vender os medicamentos seguindo a tabela CMED, da marca proposta pela contratante seguindo as listas de protocolos do município de Arcos/MG.</b> <b>O DESCONTO INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO FABRICA – PF.</b> <b>NOS PROCESSOS JUDICIAIS DEVERÁ SER FORNECIDO O MEDICAMENTO DA LIMINAR OU SENTENÇA JUDICIAL E O DESCONTO INCIDIRA SOBRE O PREÇO PMVG OU PREÇO CAP.</b>	<b>Desconto</b>

LOTE 02		
2	<b>Medicamentos GENÉRICOS de "A a Z" descritos na Tabela CMED/ANVISA</b>  <b>Obs: Vender os medicamentos seguindo a tabela CMED, da marca proposta pela contratante seguindo as listas de protocolos do município de Arcos/MG.</b> <b>O DESCONTO INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO FABRICA – PF.</b> <b>NOS PROCESSOS JUDICIAIS DEVERÁ SER FORNECIDO O MEDICAMENTO DA LIMINAR OU SENTENÇA JUDICIAL E O DESCONTO INCIDIRA SOBRE O PREÇO PMVG OU PREÇO CAP.</b>	<b>Desconto</b>



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

--	--	--

LOTE 03		
3	<b>Medicamentos SIMILARES de "A a Z" descritos na Tabela</b>  Obs: Vender os medicamentos seguindo a tabela CMED, da marca proposta pela contratante seguindo as listas de protocolos do município de Arcos/MG. <b>O DESCONTO INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO FABRICA – PF.</b> <b>NOS PROCESSOS JUDICIAIS DEVERÁ SER FORNECIDO O MEDICAMENTO DA LIMINAR OU SENTENÇA JUDICIAL E O DESCONTO INCIDIRA SOBRE O PREÇO PMVG OU PREÇO CAP.</b>	<b>Desconto</b>

LOTE 04		
4	<b>Medicamentos BIOLÓGICOS de "A a Z" descritos na Tabela</b>  Obs: Vender os medicamentos seguindo a tabela CMED, da marca proposta pela contratante seguindo as listas de protocolos do município de Arcos/MG. <b>O DESCONTO INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO FABRICA – PF.</b> <b>NOS PROCESSOS JUDICIAIS DEVERÁ SER FORNECIDO O MEDICAMENTO DA LIMINAR OU SENTENÇA JUDICIAL E O DESCONTO INCIDIRA SOBRE O PREÇO PMVG OU PREÇO CAP.</b>	<b>Desconto</b>

## 02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos ou serviços referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

## 04. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento/prestação de serviços, decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**III** - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## **05. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO**

I. De acordo com o termo de referencia.

## **06. DO PAGAMENTO**

**I.** O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

**II.** O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

**III.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

**IV.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**a)** quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

**b)** Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado ou fornecimento aprovado;

**c)** descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**V.** A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**I – De acordo com termo de referencia.**

## **08 - DAS PENALIDADES**

**I** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

**II.** A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

**III** Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

IV Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quais quer indicações aqui constantes;

V Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

VI Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

VII Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VIII. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

IX. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

X. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

XI. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

XII. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

XIII. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

XV. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

XVI. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J-337-K, 337-L E 337-M.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I – conforme edital.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento/prestação de serviços, serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### I.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

\_\_\_\_\_  
Claudenir Jose de Melo - Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Detentora  
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: